

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo de Convocação para Exercício de Função Pública de Professor de Educação Superior

Processo SEI nº 2350.01.0013027/2021-07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS **GERAIS - UEMG - ANO DE 2022.**

EDITAL № 12/2022 – UNIDADE ACADÊMICA ESCOLA GUIGNARD

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professor de Educação Superior, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG № 372, de 05 de outubro de 2017 e Resolução CONUN/UEMG № 482, de 30 de dezembro de 2020.

1.DA IDENTIFICAÇÃO DA VAGA, DO CURSO, DA DISCIPLINA, DO TURNO DE TRABALHO E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

1.1 Quadro de vagas

| IDENTIFICAÇÃO | ÁREA DE | CURSO (S) | SEMESTRE | DISCIPLINA (S) | TURNO(S) ¹ | TOTAL DE | FORMAÇÃO ACAD | ÊMICA EXIGIDA² | JORNADA DE |
|---------------|------------------|-----------------------------------|------------|----------------------------------|-----------------------|----------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| DA VAGA | COMPETÊNCIA | CORSO (S) | SEIVIESTRE | DISCIPLINA (5) | TORNO(S) | VAGAS | GRADUAÇÃO | PÓS-GRADUAÇÃO | TRABALHO |
| | | Artes Plásticas - Bacharelado | | Cerâmica / Habilitação I OPH | | | | | |
| | | Artes Plásticas - Bacharelado | 1º | Cerâmica II OPN | | | | | |
| 1 | | Artes Plásticas - Licenciatura | | Cerâmica I OPI | M/T/N | 1 | Artes Plásticas, Belas Artes, | Artes Plásticas, Belas Artes, Artes ou Artes | 30h |
| | Artes - Cerâmica | Artes Plásticas - Bacharelado | | Cerâmica / Habilitação II OPH | IVI/ I/ IV | | Artes ou Artes Visuais | Visuais ou áreas afins. | 5011 |
| | | Artes Plásticas - Bacharelado | 2º | Cerâmica II OPN | | | | | |
| | | Artes Plásticas - Licenciatura | | Cerâmica I OPI | | | | | |
| 2 | Artes - Cerâmica | Artes Plásticas - Licenciatura | | Cerâmica / Habilitação I OPH | M/T/N | 1 | Artes Plásticas, Belas Artes, Artes ou Artes Visuais | Artes Plásticas, Belas Artes, Artes ou Artes | 30h |
| | | Artes Plásticas - Licenciatura | 1º | Cerâmica I OPI | | | | Visuais ou áreas afins. | |
| | | Artes Plásticas - Bacharelado | | Ateliê de Cerâmica | | | | | |
| | | Artes Plásticas - Licenciatura | 2º | Cerâmica / Habilitação II OPH | | | | | |
| | | Artes Plásticas - Licenciatura | | Cerâmica II OPN | | | | | |
| 1 | | | 1 | | | | | | |

| | | Artes Plásticas - Bacharelado | | Ateliê de Cerâmica | | | | | |
|---|---------------------|-----------------------------------|------|------------------------------------|---------------|---|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------|
| | | Artes Plásticas - Licenciatura | | Filosofia da Arte | | | | | |
| 2 | Filosofia do Arto | Artes Plásticas - Bacharelado | 1º | Tópicos em Filosofia da Arte | N 4 / T / N I | | Filosofia | Filosofia, Artes ou áreas | 30h |
| 5 | 3 Filosofia da Arte | Artes Plásticas - Bacharelado | | Filosofia da Arte | M/T/N | 1 | 1 Filosoffa | afins. | 3011 |
| | | Artes Plásticas - Bacharelado | 2º | Tópicos em Filosofia da Arte | | | | | |
| | | Artes Plásticas - Bacharelado | 1º | História da Arte | | | | | |
| 4 | História da Arte | Artes Plásticas - Licenciatura | 1- | História da Arte no Brasil | D A /T /D | 1 | História | História, História da Arte, Artes, Artes Plásticas ou Artes Visuais. | 30h |
| 4 | nistoria da Arte | Artes Plásticas - Licenciatura | . 2º | História da Arte | - M/T/N | | | | 3011 |
| | | Artes Plásticas - Bacharelado | 2= | História da Arte no Brasil | | | | | |

¹ M/T/N = Manhã, Tarde e Noite

2.DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2 Ser portador do título de Graduação, Especialista, Mestre ou Doutor, nacionalmente reconhecido na forma da lei, com formação na área de conhecimento exigida para a vaga a que se candidata, conforme requisitos definidos no Quadro de vagas, item 1.1 deste Edital.
- 2.2.1 Em caso de diploma estrangeiro, este deverá estar revalidado e apostilado e seu termo de apostila assinado pelo dirigente da universidade revalidante.
- 2.2.2 Para caracterização da área afim, constante na formação acadêmica exigida, será considerada a Tabela de Área de Conhecimento, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 A inscrição é gratuita e deve ser realizada com a entrega de toda a documentação comprobatória descrita no item 4 deste Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de 17 a 28 de janeiro de 2022, levando em consideração todos os protocolos de segurança em relação à pandemia causada pelo COVID-19.
- 3.2.1 A documentação deverá ser entregue na Unidade Acadêmica pessoalmente ou por representante munido de instrumento de procuração particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, no seguinte endereço e horário:

Rua Ascânio Burlamarque, 540 – Bairro Mangabeiras – Belo Horizonte/MG – CEP: 30315-030

Horário de atendimento: de 09h às 12h e 14h às 17h.

²De acordo com a tabela CAPES/CNPa

- 3.3 O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) vagas, entre as descritas no Quadro de Vagas deste Edital, ressaltando-se que para o ato de convocação deverão ser observadas as normas vigentes para acúmulo de cargos.
- 3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.5 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a UEMG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação ou opção incorretas referente à(s) vaga(s) pretendida(s) pelo candidato, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, conforme o previsto no item 7 deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, constará das etapas Análise de Portfólio Artístico e Análise do Currículo Lattes, como segue:
- 4.1.1 Para as vagas 1 e 2 o Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, constará de duas etapas: 1ª Análise de Portfólio Artístico; 2ª Análise de Títulos (Análise do Currículo Lattes);
- 4.1.2 Para as vagas 3 e 4, o Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, constará de uma etapa: 1ª Análise de Títulos (Análise do Currículo Lattes)
- 4.2 Da Análise do Portfólio Artístico:
- 4.2.1 Os candidatos às vagas das disciplinas de conhecimento e produção plástica da área Cerâmica deverão demonstrar experiência na área escolhida por meio da apresentação de Portfólio Artístico impresso em formato A4, encadernação única e com folhas numeradas;
- 4.2.2 Só serão considerados trabalhos plásticos já apresentados publicamente;
- 4.2.3 A Análise do Portfólio Artístico será de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2.4 Serão atribuídos 100 (cem) pontos à Análise de Portfólio Artístico, considerando o Quadro de Pontuação disponível no ANEXO I deste Edital, e será considerado classificado o candidato que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos;
- 4.2.5 Será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar comprovação de produção artística na área escolhida e em número suficiente ao especificado no edital.
- 4.3 Deverá constar na documentação entregue pelo candidato:
- a) Ficha de inscrição preenchida, com a indicação da(s) vaga(s) que deseja se inscrever;
- b) Documentos pessoais: cópia da carteira de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Cópia do currículo Lattes, que deve ser exatamente igual àquele disponível na Plataforma Lattes;
- d) Documentação comprobatória específica dos itens citados na Plataforma Lattes;
- e) Portfólio Artístico, para vagas 1 e 2, conforme itens 4.1.1, 4.2 e seus subitens (4.2.1 a 4.2.5).
- 4.3.1 A documentação comprobatória deverá ser entregue em meio físico, em encadernação espiral, em folhas no formato A4, numeradas seguencialmente.
- 4.3.2 As cópias dos documentos pessoais, diplomas, certificados, atestados e demais documentos que tenham informações no verso, deverão ser reproduzidos conforme o original.
- 4.3.3 Caso haja necessidade de mais de 1 (um) volume, devido à quantidade de documentos, esses devem ser identificados, por etiqueta, ou manuscritamente, na parte inferior da capa plástica, com a discriminação sequencial do volume e do quantitativo final. Exemplo: Vol. 1/3; Vol. 2/3 e Vol. 3/3.
- 4.3.4 Declarações e documentos falsos ou inexatos, disponibilizados para fins de inscrição e análise do Portfólio Artístico e do Currículo Lattes, implicarão no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 4.3.5 Os candidatos não classificados poderão reaver a documentação entregue na Unidade Acadêmica em que se inscreveu. Caso o candidato não a retire no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Resultado Final, esta será descartada.
- 4.4 A Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos, observando o Quadro de Pontuação, disponível no ANEXO II deste Edital.
- 4.4.1 Os itens avaliados no Currículo Lattes, considerando o Quadro de Pontuação disponível no ANEXO II deste Edital, serão:

- I. Formação e Qualificação Acadêmica:
- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Diploma de Graduação ou atestado de Colação de Grau:
- c) Titulação Acadêmica Certificado de Especialização, Diploma de Mestrado ou Doutorado.
- II. Docência universitária:
- a) Comprovante(s) de atuação como docente na Educação Superior, conforme ANEXO II deste Edital.
- III. Formação e orientação em atividades acadêmicas:
- a) Comprovante(s) de orientações acadêmicas, conforme ANEXO II deste Edital, dos 5 (cinco) últimos anos, contados do término da data da inscrição.
- IV. Produção Científica:
- a) Comprovante(s) de publicações acadêmicas ou produção tecnológica, conforme ANEXO II deste Edital, dos 5 (cinco) últimos anos, contados do término da data da inscrição.
- V. Experiência em administração acadêmica ou institucional:
- a) Comprovante(s) de atuação em Gestão Acadêmica, conforme ANEXO II deste Edital.
- VI. Atividades de Extensão universitária:
- a) Comprovante(s) de coordenação ou participação de programas, eventos, cursos e projetos de extensão, captação de recursos em extensão e prestação de serviços de consultoria e assessoria, conforme ANEXO II deste Edital, dos 5 (cinco) últimos anos, contados do término da data da inscrição.
- 4.4.2 Na análise da Formação e Titulação, será pontuada apenas a maior titulação do candidato.
- 4.4.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 4.4.4 Os documentos pessoais, como diplomas, certificados, atestados, carteira de trabalho e demais documentos que tenham informações no verso, deverão ser reproduzidos conforme o original.
- 4.4.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado junto o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 4.4.6 No caso de artigos publicados em periódicos, a comprovação de autoria dar-se-á pela inserção de informações sobre o Conselho Editorial, ISSN e o sumário, descrevendo a paginação, o título e a autoria.
- 4.4.7 No caso de livros e capítulos de livros, a comprovação de autoria dar-se-á pela inserção de informações sobre o Conselho Editorial, a ficha catalográfica e o sumário, descrevendo a paginação, o título e a autoria.
- 4.4.8 No caso de trabalhos publicados em anais de eventos, a comprovação de autoria dar-se-á pela inserção de documentos próprios dos eventos.
- 4.4.9 No caso de trabalhos artísticos exposições individuais e/ou coletivas, a comprovação dar-se-á pela inserção de documentos próprios dos eventos.
- 4.4.10 Em hipótese alguma serão recebidos documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 4.4.11 Os documentos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
- 4.4.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 4.4.13 Caso o candidato tenha concluído o Mestrado ou o Doutorado e ainda não tenha recebido o Diploma, deverá apresentar Declaração, emitida pelo Programa de Pós Graduação, constando que todos os requisitos foram cumpridos para a obtenção do título, acompanhada do histórico.
- 4.4.14 As experiências profissionais de que tratam os incisos II, III, V e VI do Item 4.3.1 poderão ser comprovadas por meio de documento oficial (como declaração, cópia do contrato de trabalho e carteira de trabalho), expedido pela instituição em que o candidato prestou o trabalho, devidamente assinado pela autoridade competente, explicitando o período de tempo efetivamente cumprido e função exercida.

4.5 Serão desclassificados os candidatos que não atenderem as normas deste Edital.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1 A seleção será realizada por Banca Examinadora, composta por, no mínimo, 03 (três) docentes efetivos, indicada pelo(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica.
- 5.2 A seleção será classificatória e eliminatória e consistirá na análise do Portfólio Artístico, quando se fizer necessário conforme exigência da vaga e, Currículo Lattes e documentos comprobatórios, sendo atribuída pontuação de zero a duzentos para as vagas 1 e 2, conforme ANEXO I deste Edital, e de zero a cem para as vagas 3 e 4 conforme ANEXO II deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Será classificado o candidato que alcançar no mínimo 70 pontos no Portfólio Artístico, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 Para a classificação final será realizado a soma da pontuação obtida no Portfólio Artístico e da pontuação obtida na análise do Currículo Lattes para as vagas 1 e 2, e a pontuação obtida na análise do Currículo Lattes para as vagas 3 e 4.
- 6.3 Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação total alcançada.
- 6.3.1 Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. candidato com maior experiência acadêmica de docência no ensino superior;
- III. candidato detentor de maior titulação; e
- IV. idade maior.
- 6.3.2 O resultado de classificação será publicado no site https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/1479-editais-2022.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso, nas seguintes situações:
- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Resultado de Classificação Preliminar.
- 7.2 Para os recursos previstos nas alíneas do subitem 7.1 o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o e-mail recursos.convocacao@uemg.br, com o título Recurso Indeferimento da inscrição ou Recurso - Resultado de Classificação Preliminar.
- 7.3 O recurso encaminhado deve apresentar a fundamentação referente à etapa selecionada para recurso.
- 7.4 O tamanho máximo para o envio do recurso é de uma página do Microsoft Word, letra Times New Roman, tamanho 12, devendo ser enviado no corpo do e-mail.
- 7.5 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos que:
- 7.5.1 estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 7.5.2 forem apresentados fora do prazo estabelecido:
- 7.5.3 apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a relacionada ao recurso;
- 7.5.4 apresentarem argumentação contra terceiros;
- 7.5.5 desrespeitem, em seu teor, a banca examinadora;
- 7.6 Somente será considerado o recurso enviado por meio de mensagem eletrônica para o e-mail conforme especificações do item 7.2.

- 7.7 Caso a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- 7.8 Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso.
- 7.9 A Banca Examinadora constitui a única instância para recursos referente ao item 7.1 letra b, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.10 Caso o recurso seia indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do Parecer que levou à decisão.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O Resultado Final será divulgado no site https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/1479-editais-2022 e no Diário Oficial.
- 8.2 O candidato classificado em primeiro lugar deverá manifestar seu interesse à vaga por meio de mensagem eletrônica para o e-mail diretoria.guignard@uemg.br, até dois dias após a publicação do Resultado Final apontada no item 8.1.
- 8.3 Caso não ocorra a manifestação de interesse, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.
- 8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e, se classificado, manifestar seu interesse no prazo previsto no item 8.2.
- 8.5 O candidato selecionado deverá entregar toda a documentação descrita no ANEXO IV, na Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu até dois dias úteis após a realização da perícia médica. A documentação será recebida de segunda a sexta das 09h às 12h / 14h às 17h.
- 8.6 O candidato selecionado para a convocação deverá ter disponibilidade para assumir suas funções, em consonância com o horário determinado pela Coordenação do Curso.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo tem validade de um ano a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, prorrogável por mais um ano.

10. INFORMAÇÕES SOBRE CONVOCAÇÃO DE DOCENTES

- 10.1 O vínculo funcional dos candidatos convocados, no limite das vagas oferecidas, será encerrado no final do ano letivo, conforme art. 4º do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020.
- 10.2 O vínculo poderá ser rompido, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
- I. Por iniciativa da Instituição: devido ao preenchimento do cargo vago em decorrência de concurso público de provas e títulos; em caso de desempenho insatisfatório do docente; ou em caso de não oferecimento de disciplinas previstas na área de atuação;
- II. Por interesse do candidato, desde que comunicado à chefia do departamento e/ou coordenação de curso;
- III. Pelas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 47.788/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, o regime disciplinar dos contratados por tempo determinado e e dos convocados para o exercício de função pública.
- 10.3 O Professor Convocado faz jus a:
- I. Convocação por titulação: a UEMG utiliza de Processos Seletivos Simplificados de seleção de professores para convocação, por meio de editais próprios, abertos a todos os candidatos interessados em compor o quadro temporário docente da Universidade;
- II. Previdência: Contribuição Previdenciária Regime Geral INSS;
- III. Benefícios: Opção pela Assistência médica do IPSEMG. Essa opção pode ser cancelada desde que o Professor protocole, junto à GGRH, Requerimento de Desistência (disponível no portal da UEMG/servidor). O desconto é a partir da data do protocolo; Décimo Terceiro Salário proporcional aos meses trabalhados; Afastamento por motivo de saúde; até 15 dias pela Superintendência de Saúde Ocupacional do Estado e a partir do 16º dia por perícia do INSS.
- 10.4 O professor convocado não faz jus a: DE (Dedicação Exclusiva); Afastamentos (capacitação, seminários, congressos); férias-prêmio; evolução na carreira.

11. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

11.1 A remuneração será correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação:

Nível VI (DOUTOR)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA | GDPES* | TOTAL |
|--------------------|-------------------|--------------------------------------|----------|----------|
| 30 HORAS** | 2.985,98 | 597,20 | 1.519,82 | 5.103,00 |

Nível IV (MESTRE)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA | GDPES* | TOTAL |
|--------------------|-------------------|--------------------------------------|--------|----------|
| 30 HORAS** | 2.073,60 | 414,72 | 988,67 | 3.476,99 |

Nível I (ESPECIALISTA)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA | GDPES* | TOTAL |
|--------------------|-------------------|--------------------------------------|--------|----------|
| 30 HORAS** | 1.328,48 | 265,70 | 455,57 | 2.049,75 |

(*) Gratificação de Desempenho de Professor de Educação Superior

(**) Valores proporcionais conforme Art. 9-B da Lei nº 15.463/2005

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato.
- 12.1.1 Neste caso, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 12.2 O candidato que já foi professor de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG e tiver sido exonerado ou dispensado antes do término de seu vínculo em decorrência de avaliação de desempenho insatisfatória ou por improbidade ou má conduta, não poderá se inscrever em novos processos seletivos da UEMG por 2 anos consecutivos, a contar de sua dispensa/exoneração.
- 12.3 O candidato não poderá se inscrever no presente edital caso o mesmo se enquadre nos Termos do Decreto 45.604 de 18/05/2011.
- 12.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à convocação, mas apenas a expectativa de ser convocado.
- 12.5 Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados para as vagas constantes no item 1.1, deverão se submeter a exame admissional, de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no âmbito de sua Unidade Central e dos Núcleos Regionais de Saúde do Servidor, conforme marcação a ser realizada pela UEMG após a manifestação de interesse do candidato a que se refere o item 8.2 deste Edital.
- 12.5.1 O candidato à convocação mediante classificação no processo seletivo para convocação temporária de professor deverá submeter-se ao exame admissional de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

- 12.5.2 O docente que já tenha se submetido à realização de inspeção médica pericial para fins de admissão e teve afastamento por licença para tratamento de saúde por um período superior a 15 dias, consecutivo ou não, nos 365 dias anteriores à data de início da nova convocação, deverá submeter-se a exame admissional junto à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, na Unidade Central ou nas Unidades Regionais, devendo apresentar o resultado do exame admissional.
- 12.5.3 O docente em exercício nas Unidades Acadêmicas, que já tenha se submetido à realização de inspeção médica pericial para fins de admissão, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá apresentar atestado médico admissional em que conste ser "apto para função de Professor", fornecido por profissional médico não pertencente à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO da Secretaria de Estado de Planeiamento e Gestão – SEPLAG.
- 12.5.4 Os candidatos que deverão se submeter a exame admissional, de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional SCPMSO, após o resultado final e a convocação para assumir a vaga, serão informados da data e local pelo e-mail cadastrado na inscrição.
- 12.5.5 O art. 4º, da Resolução SEPLAG N.º 99/2018, estabeleceu os documentos necessários, passíveis de serem exigidos em inspeções periciais, a saber:
- "I. Hemograma completo:
- II. Urina rotina:
- III. Glicemia de jejum;
- IV. Videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo, contendo, na filmagem, a imagem da face do requerente, bem como a data de realização do exame para os candidatos à função pública/cargo efetivo de Professor.
- §1º Os exames descritos nos incisos I a III deste artigo somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial e o exame descrito no inciso IV, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial.
- §2º O material de exame de urina de que trata o inciso II deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- §3º Nos resultados de todos os exames descritos nos incisos acima deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.
- §4º Na inspeção pericial poderão ser exigidos exames e testes complementares julgados necessários para a sua conclusão.
- §5º O candidato deverá responder ao Questionário de Antecedentes Clínicos e apresentar fotocópia da publicação de nomeação, para cargo de provimento efetivo, ou documento que comprove a convocação ou classificação em processo seletivo simplificado ou de convocação, salvo dispensa por força de legislação vigente e pertinente."
- 12.5.6 Será adotado o procedimento o disposto no art. 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 10.308, de 26 de fevereiro de 2021, enquanto estiver vigente o referido dispositivo.
- 12.6 A concretização do ato de convocação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da Administração da UEMG.
- 12.7 O candidato selecionado só poderá entrar em exercício após a publicação de sua convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.8 Os horários e dias de aulas são estabelecidos pela Unidade Acadêmica e o candidato selecionado deverá ter disponibilidade para atendê-los.
- 12.9 A Unidade Acadêmica poderá atribuir ao docente classificado, dentro de sua área de competência, disciplinas, atividades e outros encargos docentes além daquelas para as quais foi selecionado, ressalvando o tempo necessário aos seus encargos didáticos, observado o limite da carga horária semanal de trabalho e respeitado o direito dos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.
- 12.10 Em caso de não preenchimento de alguma das vagas descritas no Item 1.1 ou haja a necessidade de Convocação para o atendimento de disciplinas, atividades e outros encargos docentes, serão convocados os aprovados para as vagas com mesma Área de Competência especificada no quadro de vagas, sendo observados os critérios de classificação constantes no Item 6.
- 12.11 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada no site da UEMG e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.
- 12.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte.

Lavínia Rosa Rodrigues

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - ANÁLISE DE PORTFÓLIO ARTÍSTICO

| ITENS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Comprovação de no mínimo 10 trabalhos plásticos recentes (até dez anos) já | 10 |
| expostos e divulgados publicamente na área pretendida | |
| Apresentação de diversidade técnica condizente às habilidades implicadas nas | 40 |
| ementas das disciplinas conforme ANEXO III deste edital | 40 |
| Qualidade do corpo (ou conjunto) da produção plástica apresentada | 40 |
| Qualidade de apresentação do Portfólio | 10 |
| TOTAL | 100 |

ANEXO II - ANÁLISE DE TÍTULOS

| Grupo de Quesitos | Subgrupos em que se desdobra o Quesito | Valor por título, no grupo ou subgrupo de quesitos | Número máximo de pontos que pode ser obtido pelo candidato |
|---------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| | 1.1. Especialização. | a) Especialização na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 8 pontos b) Especialização nas áreas afins para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 4 pontos | |
| 1. Qualificação Acadêmica | 1.2. Mestrado. | a) Mestrado na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 15 pontos b) Mestrado em áreas afins à área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 12 pontos | 20 |
| | 1.3. Doutorado. | a) Doutorado na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 20 pontos b) Doutorado em áreas afins à área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 18 pontos | |
| 2. Docência universitária | 2.1. Docência. | a) 1 ponto por semestre de docência no ensino superior nas áreas afins da vaga de inscrição. | 20 |
| 3. Formação e orientação | 3.1. Orientação de monografias, de | a) 0,5 ponto por estudante de graduação ou de especialização com orientação | 20 |

| em atividades acadêmicas | trabalhos de conclusão de cursos, de monitoria, de iniciação científica, de projetos de ensino, pesquisa ou extensão. | concluída até o máximo de 10 pontos. | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| | | a) 3 pontos por tese orientada e defendida; | |
| | 3.2. Orientação formal de mestrandos e doutorandos. | b) 1,5 ponto por dissertação orientada e defendida; | |
| | | c) 0,5 ponto por orientação não defendida ou coorientação. | |
| 4. Produção Científica e/ou Artística adequadamente divulgada, na área da vaga de inscrição ou afim: | 4.1. Publicações. | a) Publicação de artigos científicos completos em Periódicos indexados: a.1 Artigo em periódico Qualis A1, da área do Processo Seletivo ou área afim: 5 pontos; a.2 Artigo em periódico Qualis A2, da área do Processo Seletivo ou área afim: 4 pontos; a.3 Artigo em periódico Qualis B1, da área do Processo Seletivo ou área afim: 3 pontos; a.4 Artigo em periódico Qualis B2, da área do Processo Seletivo ou área afim: 2 pontos; a.5 Artigo em periódico Qualis B3, da área do Processo Seletivo ou área afim: 1,5 pontos, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital; a.6 Artigo em periódico Qualis B4, da área do Processo Seletivo ou área afim: 1,0 ponto, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital; a.7 Artigo em periódico Qualis B5, da área do Processo Seletivo ou área afim: 0,5 ponto, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital; a.7 Artigo em periódico Qualis B5, da área do Processo Seletivo ou área afim: 0,5 ponto, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital. b) Artigos completos em anais de eventos: 0,5 ponto por trabalho até o máximo de 3 pontos. c) Resumos de trabalhos apresentados em eventos: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 2 pontos. d) Livro didático ou técnico com ISBN de autoria exclusiva do candidato ou com até dois outros autores: 0,5 ponto por livro até o máximo de 3 pontos. e) Livro didático ou técnico com ISBN com mais de três autores: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 1,5 pontos. | 20 |
| | | pontos. g) Exposição de trabalho artístico: g.1 Exposição individual em espaço institucional: 5 pontos por exposição; g.2 Exposição coletiva em espaço institucional: 3 pontos por exposição. | |
| | | a) Patentes internacionais registradas: 5 pontos por patente. | |
| | 4.2. Produção Tecnológica. | b) Patentes nacionais registradas: 2,5 pontos por patente. | |
| | | c) outros produtos técnicos relevantes: 1 ponto, até máximo de 4 pontos. | |
| 1 | | | |

| 5. Experiência em administração acadêmica ou institucional | 5.1. Exercício de funções na Administração de Instituições de ensino superior. | a) Como Diretor, Vice-Diretor de Unidade ou função superior: 2 pontos por ano de exercício, até o máximo de 6 pontos. | 10 | | |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| | 5.2. Coordenação de Colegiado de curso, de Pesquisa, de Extensão ou Chefia de Departamento. | a) Coordenação de Colegiado de curso, de Pesquisa, de Extensão ou Chefia de Departamento: 1 ponto por ano de exercício, até o máximo de 3 pontos. | | | |
| | 5.3. Participação em órgãos colegiados em instituições de ensino superior. | a) Participação em órgãos colegiados: 0,25 ponto por ano, até o máximo de 2 pontos. | | | |
| | 5.4. Direção de entidades científicas. | a) 0,5 ponto/direção de entidade reconhecida, na área da vaga de inscrição ou afim, até o máximo de 1,5 pontos. | | | |
| C Abidadas da Estava a | 6.1. Coordenação de programas, eventos, cursos e projetos de extensão. | a) Coordenação de programas e projetos concluídos de extensão: 1 ponto por projeto, até o máximo de 6 pontos. b) Criação/organização de eventos e cursos de extensão relevantes: 0,25 pontos por projeto, até o máximo de 2 pontos. | | | |
| 6. Atividades de Extensão universitária | 6.2. Participação em projetos e captação de recursos em extensão. | a) Participação em projetos concluídos não considerados acima e captação de recursos em projetos de extensão: 0,5 ponto por projeto, até o máximo de 4 pontos. | 10 | | |
| | 6.3. Prestação de serviços de consultoria e assessoria. | a) Prestação de serviços de consultoria e assessoria, na área do Processo Seletivo ou em áreas afins: 0,5 pontos por projeto, até o máximo de 2 pontos. | | | |
| | Total de pontos | | | | |

- I.1 Nos Grupos de Quesitos 3, 4 e 6 serão consideradas as publicações, orientações e atividades dos 5 (cinco) últimos anos, contados do término da data da inscrição.
- I.2 Para fins de avaliação do Subitem 4.1, alínea "a", o estrato dos periódicos será o do Qualis-Periódicos da CAPES vigente na data de publicação deste Edital.
- l.3 No Subitem 4.1, alínea "a" do grupo de quesitos, a soma das publicações de artigo em periódicos de Qualis B3, B4 e B5 não poderão ultrapassar o máximo de 10 pontos.
- I.4 No Subitem 4.1, alínea "g" do grupo de quesitos, a soma das exposições de trabalhos artísticos não poderá ultrapassar o máximo de 10 pontos. Considera-se "exposição em espaço institucional" exposições ocorridas por meio de seleção em editais públicos ou convite da instituição devidamente comprovado.
- I.5 No Grupo de Quesitos 1, será considerada apenas uma titulação, sendo pontuada a maior titulação apresentada.
- 1.6 No Grupo de Quesitos 2, cada semestre de docência será pontuado apenas uma vez, não sendo pontuado tempo concomitante.

ANEXO III – EMENTAS conforme Projetos Pedagógicos dos Cursos de Artes Plásticas – Bacharelado e Artes Plásticas – Licenciatura

| | EMENTAS | | | | | | |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Cerâmica I | Conhecimento histórico, técnico e prático da modelagem, dos processos de construção e aplicação em cerâmica. | | | | | | |
| Cerâmica II | Estudo e desenvolvimento da aprendizagem das técnicas de cerâmica. Estudo da história da cerâmica. | | | | | | |
| Cerâmica/Habilitação I Cerâmica/Habilitação II | Abordagem ampla e substancial da linguagem cerâmica nos seus diferentes procedimentos de realização. Reflexão sobre a presença da cerâmica na arte contemporânea. | | | | | | |

Documentos disponíveis em: < https://uemg.br/cursos-guignard/graduacao>

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO

1. Conta Salário:

 Professores que tiverem conta individual (corrente ou salário) no Banco Itaú, informar agência e o número da conta - podendo optar por portabilidade entre os bancos de sua preferência (desde que a conta inicial seja do Itaú);

2. Documentação Original:

- Título de eleitor (comprovante de votação na última eleição);
- CPF
- Carteira de identidade:
- Certificado de reservista;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos para recebimento de Abono Família;
- PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, comunicar à Gerência de Gestão de Recursos Humanos);
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Certificados de titulação;
- Resultado de exame admissional, de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG; ou Atestado Médico Admissional, nos termos do item 12.5 deste Edital.
- Formulários e declarações necessários para convocação de professores disponíveis no site http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/489-documentos-para-admissao



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maia Nogueira**, **Servidor Público**, em 11/01/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Fabíola Gonçalves Giraldi, Vice-Diretor(a), em 11/01/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Silvia Cunha Capanema, Assessor(a), em 11/01/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora, em 11/01/2022, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40029901** e o código CRC **AC5C875D**.

Referência: Processo nº 2350.01.0013027/2021-07

Criado por 11746414600, versão 47 por 11746414600 em 11/01/2022 12:42:35.